

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS  
DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PONTIFÍCIA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”  
2018**

Pelas presentes Normas, a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/PUC-Campinas, no uso de suas atribuições, estabelece e torna públicos os procedimentos e critérios do **Processo Seletivo** para o preenchimento de vagas, em 2018, dos seguintes Programas de Residência Multiprofissional em Saúde:

1. Saúde da Criança;
2. Saúde da Mulher,
3. Urgência e Trauma;
4. Intensivismo;

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A admissão aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art. 3º**.

**§ 1º** Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos e os procedimentos previstos neste Edital.

**§ 2º** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas e carga horária total de 5.768 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito) horas para os Programas Saúde da Criança, Saúde da Mulher e Urgência e Trauma, e 5.766 (cinco mil setecentos e sessenta e seis) horas para o Programa de Intensivismo, em regime de dedicação exclusiva.

**§ 3º** Os profissionais de saúde residentes nos Programas de Residência Multiprofissionais de Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma farão jus a bolsa auxílio financiada conforme Portaria Conjunta nº 03 de 15/09/2015 dos Ministérios da Saúde e da Educação, e os residentes do Programa Multiprofissional em Saúde – Intensivismo farão jus a bolsa auxílio com financiamento próprio Institucional, observado o disposto no **Art. 44**.

**§ 4º** O funcionamento dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da PUC-Campinas estará condicionado à existência de orçamento disponível para financiamento das bolsas dos residentes pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria Conjunta MEC/MS nº 03 de 15/09/2015.

§ 5º Informações complementares sobre os Programas podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.puc-campinas.edu.br> ou na Secretaria do Centro de Ciências da Vida, Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

## CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

**Art. 2º** Podem se inscrever neste Processo Seletivo:

- I. Profissionais **graduados** em **curso de graduação** em **Ciências Farmacêuticas, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional**, devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, **inscritos** no conselho profissional respectivo.
- II. Estudantes **matriculados** em **curso de graduação** indicado no **inciso I**, devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, com previsão de **término** do curso **antes de 01/03/2018**.

**Parágrafo único.** Constitui requisito para a efetivação da matrícula a conclusão do curso de graduação indicado no **inciso I** do **caput** **antes de 01/03/2018**.

## CAPÍTULO III DAS VAGAS

**Art. 3º** Serão oferecidas vagas aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme quadro abaixo:

Programa	Duração em anos	Vagas oferecidas
01. Residência Multiprofissional em Saúde – Intensivismo	02	Ciências Farmacêuticas – 02 Enfermagem – 04 Fisioterapia – 03 Nutrição – 02  Total: 11 vagas
02. Residência Multiprofissional em Saúde – Saúde da Criança	02	Ciências Farmacêuticas - 01 Enfermagem – 05 Fisioterapia – 02 Fonoaudiologia – 01 Nutrição – 01 Odontologia – 01 Psicologia – 01 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional – 01  Total: 14 vagas
03. Residência Multiprofissional em Saúde - Saúde da Mulher	02	Ciências Farmacêuticas – 01 Enfermagem – 05 Fisioterapia – 02 Fonoaudiologia – 01

		Nutrição – 01 Psicologia – 02 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional – 01  Total: 14 vagas
04. Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	02	Ciências Farmacêuticas – 01 Enfermagem – 06 Fisioterapia – 07 Fonoaudiologia – 01 Nutrição – 01 Odontologia – 01 Psicologia – 01 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional - 01  Total: 20 vagas

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

### Seção I

#### Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

**Art. 4º** A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, no site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, no período compreendido entre as **08h00min** do dia **21/12/17** e às **23h59min** do dia **22/01/18**.

**§ 1º** Previamente ao preenchimento do **Formulário de Inscrição**, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

**§ 2º** A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas deste Processo Seletivo.

**§ 3º** O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

**§ 4º** É obrigatório o preenchimento *das seguintes* informações no **Formulário de Inscrição**.

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- III. Nome completo da mãe do candidato;
- IV. Número de inscrição no conselho profissional, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, inciso II**.
- V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu, ou está frequentando em fase de conclusão, o curso de graduação.

§ 5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**Art. 5º** Caso haja necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via correio à Secretaria do Centro de Ciências da Vida, aos cuidados da COREMU/PUC-Campinas, Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904, a seguinte documentação:

- I. Requerimento, contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II. Laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no **caput** deverá ser postada, via correio com entrega rápida, até no máximo dia **22/01/2018**.

§ 2º Caberá a COREMU/PUC-Campinas analisar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste artigo.

§ 3º Não será assegurado o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente ou sem o atendimento das exigências estabelecidas neste artigo.

**Art. 6º** Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante boleto bancário disponibilizado na Internet, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º O boleto bancário deverá ser pago no prazo nele indicado, em qualquer agência bancária do país.

§ 2º O comprovante de pagamento **deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova**.

§ 3º **Não** serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após as **23h59min** do dia **25/01/18**.

§ 4º Não haverá isenção do pagamento do valor da inscrição.

**Art. 7º** Após o pagamento do valor da inscrição, é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição.

**Parágrafo único.** Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

**Art. 8º** Não haverá **devolução** do valor da inscrição, exceto na condição de inexistência de orçamento disponível do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação para financiamento das bolsas dos Programas de Residência Multiprofissionais em Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma.

**Art. 9º** A COREMU/PUC-Campinas **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

**Art. 10** Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

## **Seção II Da Confirmação da Inscrição**

**Art. 11** Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. Preencher corretamente o **Formulário de Inscrição**, via Internet;
- II. Atender, com base nas informações lançadas no **Formulário de Inscrição**, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e
- III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, no prazo estabelecido;

**§ 1º** As informações lançadas no **Formulário de Inscrição** estão sujeitas a verificação posterior.

**§ 2º** A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

**Art. 12** O **resultado** das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível para consulta, no dia **26/01/18**.

## **Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS Seção I Das Provas do Processo Seletivo**

**Art. 13** O Processo Seletivo será composto por duas **fases**:

- I. **1ª fase**, constituída por **Prova Escrita de Conhecimento**, na forma da **Seção II**;
- II. **2ª fase**, que abrange, na forma da **Seção III**:
  - a) Avaliação curricular;
  - b) Entrevista.

**Parágrafo único.** Não será autorizada a realização de nenhuma das avaliações que compõem o Processo Seletivo, previstas no **caput**, em **datas, horários especiais e/ou locais diferentes** dos **estabelecidos** nestas Normas.

## **Seção II**

### **Da Prova Escrita de Conhecimento**

**Art. 14** A **Prova Escrita de Conhecimento**, com valor máximo de 100 (cem) pontos, **versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo II deste Edital** e será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** e de **múltipla escolha**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta**, valendo 2 (dois) pontos cada acerto.

**Parágrafo único.** A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, individualmente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, ressalvada a hipótese de **condição especial** para a realização da prova, na forma prevista no **Art. 5º**.

**Art. 15** A **Prova Escrita de Conhecimento** será aplicada no dia **03/02/18** com início às **09h00min**, no **Campus II** da PUC-Campinas, **Bloco A**, localizado à Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

**§ 1º** O tempo de duração da **Prova Escrita de Conhecimento** será de 04 (quatro) horas, sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos de seu início.

**§ 2º** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

**§ 3º** Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento** em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

**Art. 16** Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com **uma hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original, com foto;
- II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;

III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (preta).

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**Art. 17 É proibido o ingresso** do candidato no local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no **Art. 16**, ressalvado o disposto nos **§§ 2º e 3º** do mesmo dispositivo;
- II. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, palmtop, gravador, receptor, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo;
- III. Após o horário de início da aplicação da prova, indicado no **Art. 15**.

**Art. 18** Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatado posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova realizada na hipótese indicada no **caput** será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do processo seletivo, devem ser **corrigidos** no dia de aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento**, mediante formulário específico.

**Art. 19** As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica preta**, observando-se as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Será considerada **incorreta** a resposta de questão que assinale a alternativa errada; que **não** apresente **alternativa assinalada**; que apresente **mais de uma alternativa assinalada**; ou que contenha **rasuras** ou **emendas**.

§ 2º Não haverá **substituição** da **Folha de Resposta** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

**Art. 20** Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 15, § 1º**, serão recolhidos a **Folha de Resposta** e o **Caderno de Questões**.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

**Art. 21** Será **desclassificado** o candidato que:

- I. Não comparecer para a realização da **Prova Escrita de Conhecimento**;
- II. Não obtiver pontuação mínima de 50 pontos (25 acertos) na **Prova Escrita de Conhecimento**;
- III. Incidir em qualquer das hipóteses do **Art. 17**;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. Comunicar-se com outro candidato;
- VI. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo **Folha de Resposta** ou **Caderno de Questões**.

**Art. 22** O **Gabarito** da **Prova Escrita de Conhecimento** será divulgado, via Internet, endereço eletrônico [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), no dia **05/02/18**.

§ 1º O gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese em que haverá sua republicação, devidamente corrigido, via internet – no endereço eletrônico [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br).

§ 2º Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

**Art. 23** O resultado da Prova Escrita de Conhecimento, com a indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Avaliação Curricular e Entrevista, será divulgado, via Internet, no endereço eletrônico [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), no dia **09/02/18**.



### **Seção III** **Da Avaliação Curricular e Entrevista**

**Art. 24** A **Avaliação Curricular**, com valor máximo de 30 (trinta) pontos consistirá na análise e pontuação do **Histórico Escolar** e da **produção científica** e **experiência profissional** do candidato, conforme **Tabela de Pontuação** constante do **Anexo I**.

§ 1º Para a Avaliação Curricular, o candidato habilitado deve apresentar na Secretaria do Centro de Ciências da Vida (Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904) entre os dias **15/02/18 e 16/02/18**, no horário das 8h00min às 18h00min, a seguinte documentação:

- I. **Histórico Escolar** emitido pela instituição de ensino superior em que concluiu ou cursa, em fase de conclusão, o curso de graduação – devidamente datado, assinado e com a identificação e cargo do subscritor;
- II. **Currículo** atualizado há, no máximo, três meses, na **Plataforma Lattes - CNPQ**;
- III. Cópia dos documentos comprobatórios das informações contidas no **Currículo**;
- IV. Foto 3x4 colorida e recente;
- V. Cópia legível e autenticada do Documento de Identidade (RG);
- VI. Cópia legível e autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Cópia legível e autenticada da Carteira emitida pelo conselho profissional, exceto para candidatos em fase de conclusão da Graduação.
- VIII. Cópia legível e autenticada do Certificado de Conclusão de Curso emitido por órgão competente da IES ou do Diploma de Curso de Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- IX. Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 4 meses);
- X. Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar e com as obrigações eleitorais.

§ 2º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos V a X** deve ser feita mediante **cópia autenticada em Cartório** ou **cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 3º O Diploma de curso de graduação obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º O candidato será desclassificado nas seguintes hipóteses:

I. **Não apresentação** dos documentos indicados nos **incisos de I a X**, na forma dos parágrafos anteriores.

II. Apresentação de **documentação falsa**, constatada a qualquer tempo.

§ 5º **Não será considerada**, para fim de **Avaliação Curricular**, a informação **não comprovada** lançada no **currículo**.

**Art. 25** Na entrevista os candidatos serão avaliados em suas competências para: relacionamento interpessoal (máximo 25 pontos), tomada de decisão (máximo 25 pontos), clareza e objetividade na exposição de ideias (máximo 20 pontos) podendo obter a pontuação máxima de 70 pontos.

§ 1º As entrevistas serão realizadas na Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904, entre os dias **15/02/18 e 16/02/18**.

§ 2º **As datas e horários de cada uma das entrevistas e os respectivos participantes serão divulgados no endereço eletrônico** [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), no dia **09/02/18**.

§ 3º O candidato que não comparecer na entrevista estará desclassificado.

## **CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 26** A **pontuação final** de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas Provas, às quais será conferido o seguinte peso:

- I. Prova Escrita de Conhecimento: Peso 60;
- II. Avaliação de Curricular + Entrevista: Peso 40;

**Parágrafo único.** O cálculo da **pontuação final** do candidato observará a seguinte **fórmula**:

<b>COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL</b>
Nota da <b>Prova Escrita de Conhecimento</b> : $x \ 60 = A$ Nota da <b>Avaliação Curricular e Entrevista</b> : $x \ 40 = B$
<b>Nota Final = <u>A + B</u></b>

**Art. 27** A **classificação** dos candidatos far-se-á pela **ordem decrescente** das **pontuações finais** obtidas na forma do **Art. 26**.

**Art. 28** Em caso de empate, terá **precedência** na **ordem de classificação**:

- I. O candidato com maior pontuação na **Prova Escrita de Conhecimento**;
- II. Mantido o empate, o candidato com maior pontuação na **Prova de Avaliação Curricular e Entrevista**;
- III. Mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

## **CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA**

### **Seção I Da Convocação para a Matrícula**

**Art. 29** O preenchimento de vagas em cada Programa de Residência Multiprofissional em Saúde dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, na **ordem de classificação**, até o limite das vagas.

**Art. 30** O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **23/02/18** após as **17h00min**, nos seguintes locais:

- I. No endereço eletrônico [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br);
- II. Na Secretaria do Centro de Ciências da Vida – Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

**§ 1º** Em nenhuma hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, fax, e-mail, ou correio.

**§ 2º** A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes Listas:

- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de espera de candidatos por curso.

**Art. 31** A **Matrícula** dos convocados em primeira chamada será realizada nos dias **26/02/18** e **27/02/18**, no horário das **09h00min** às **16h00min**, na Secretaria do Centro de Ciências da Vida - Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

**Art. 32** Em caso de não realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula**, a ser realizada na Secretaria do Centro de Ciências da Vida (Av.

John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904), observada a **ordem de classificação**, a partir do dia **28/02/18**.

§ 1º Observada a ordem de classificação e a **data limite** para matrícula de **09/03/18**, a Pontifícia Universidade Católica da Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Programas.

§ 2º A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** será(ão) feita(s) mediante divulgação de lista(s) de convocados no site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 3º Os candidatos em **Lista de Espera** convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.

§ 4º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**09/03/18**), poderá ser efetuada **última chamada** dos candidatos em **Lista de Espera**, para matrícula em dia, horário e local previamente divulgados no site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 5º Na hipótese indicada no § 4º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.

## **Seção II Da Efetivação da Matrícula**

**Art. 33** A Matrícula deve ser realizada, observados os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.

**Parágrafo único.** Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no Art. 24, documento de identidade (RG) e procuração específica para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.

**Art. 34** No ato da Matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos do candidato:

- I. Documento de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º São de responsabilidade exclusiva do candidato a inscrição no conselho profissional e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2º O candidato que concluiu o curso de graduação em 2017 ou concluirá em 2018, antes de 01 de março, e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro** no conselho profissional, deverá apresentá-lo até **27/04/18**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 3º Os candidatos com registro profissional em **outros Estados** da Federação devem apresentar, sob pena de **cancelamento da Matrícula**, até **27/04/18**, o **registro** também em **São Paulo**, caso seja exigência do Conselho Regional para atuação neste Estado.

**Art. 35** O **não comparecimento** ou **não apresentação de documento** necessário pelo candidato convocado para matrícula, no prazo estabelecido, implicará **perda de vaga**.

**Parágrafo único.** A identificação posterior de **ausência** ou **irregularidade** na **documentação** apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

## **CAPÍTULO VIII DO INÍCIO DO PROGRAMA E DA RECEPÇÃO AOS NOVOS RESIDENTES**

**Art. 36** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde iniciar-se-ão em **01/03/18**.

**Art. 37** No dia **01/03/18** das **08h00min** às **12h00min**, haverá atividade de **recepção** aos novos residentes, cuja presença é **obrigatória**.

**Parágrafo único.** O **não comparecimento** injustificado do profissional na atividade de **recepção** configurará **desistência da matrícula**.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38** O candidato será **desclassificado** do presente Processo Seletivo, caso constatada, a qualquer tempo, a prestação de informação ou a apresentação de documentação **incompleta** ou **falsa**.

**Parágrafo único.** Na hipótese indicada no **caput**, serão **cancelados** todos os atos posteriormente praticados pelo candidato, inclusive eventual **Matrícula** e as atividades e registros acadêmicos dela decorrentes.

**Art. 39** São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.

**Art. 40** A PUC-Campinas e o Hospital e Maternidade Celso Pierro não se responsabilizam por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do campus e do Hospital.

**Art. 41** O **Currículo** e respectiva documentação comprobatória ficarão à disposição para retirada pelos candidatos **não matriculados**, na Secretaria do Centro de Ciências da Vida pelo período de até 3 (três) meses a contar da divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.

**Art. 42** Recursos ou reclamações devem ser interpostos formalmente, por escrito, perante a COREMU/PUC-Campinas, endereçados à Secretaria do Centro de Ciências da Vida, no horário das 09h00min às 16h00min, até o segundo dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado.

§ 1º A COREMU/PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

§ 2º Não serão conhecidos recursos e reclamações apresentados por telefone, fax, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

**Art. 43** Os candidatos admitidos como residentes ficam submetidos às normas internas da PUC-Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, à legislação expedida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC e as demais disposições normativas aplicáveis.

**Art. 44** Durante o período de Residência será concedido ao Profissional da área da Saúde Residente **bolsa auxílio** no valor de R\$ 3.330,47 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), condicionada a existência de orçamento disponível conforme a Portaria Conjunta nº 03 de 15/09/2015 do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde - Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma, e por meio de verba Institucional própria para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Intensivismo, sendo a bolsa acrescida de auxílio alimentação para todos os programas.

§ 1º. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

§ 2º A Pontifícia Universidade Católica de Campinas e o Hospital e Maternidade Celso Pierro não se responsabilizam, e em qualquer tempo, pela falta de orçamento ou pagamento da bolsa e do auxílio alimentação pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

**Art. 45** Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **Serviço Militar**, terão direito à **reserva da vaga** para início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no ano subsequente, condicionado à oferta do Curso pela Universidade.

**Parágrafo único.** Para reserva da vaga, o candidato matriculado deve apresentar a COREMU/PUC-Campinas, documento comprobatório da **convocação obrigatória**.

**Art. 46** Em caso de **desistência, desligamento** ou **abandono** do Programa por residente ingressante, será realizada até **09/03/18, nova convocação** de candidatos em **Lista de Espera** para matrícula, observando-se a ordem de classificação.

**§ 1º** A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** serão feitas mediante divulgação de lista(s) de convocados no site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

**§ 2º** Os candidatos em **Lista de Espera** convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.

**Art. 47** Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados via Internet – site <http://www.puc-campinas.edu.br>.

**Art. 48** Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREMU/PUC-Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE  
PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
(PUC-CAMPINAS)

**ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO – HISTÓRICO ESCOLAR E  
CURRÍCULO LATTES**

<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b> Pontuação: 22 pontos		
1. Desempenho acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	máximo 3 pontos	
2. Estágio Curricular na área da Saúde: (2,0 pontos por período mínimo de seis meses)	máximo 6 pontos	
3. Participação em Atividades de: 3.1 Monitoria (0,5 ponto por ano) 3.2 Projetos de Extensão (0,5 ponto por ano)	máximo 3 pontos	
4. Desenvolvimento de Plano de Trabalho de Iniciação Científica com Bolsa proveniente de agência de fomento externa ou Institucional (1,0 ponto por ano)	máximo 4 pontos	
5. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	máximo 6 pontos	
Sub Total: máximo 22 pontos		
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b> Pontuação: 04 pontos		
6. Artigos completos em periódicos científicos qualificados no sistema Qualis/CAPES (1,0 ponto por artigo)	máximo 2 pontos	
7. Capítulo de livro (0,5 ponto por capítulo)	máximo 2 pontos	
Sub Total: máximo 04 pontos		
<b>PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS E PREMIAÇÕES:</b> Pontuação: 04 pontos		
Proficiência comprovada em idioma estrangeiro: (1,0 ponto por idioma)	máximo 2 pontos	
Prêmios recebidos por mérito acadêmico ou científico: (1,0 ponto por prêmio)	máximo 2 pontos	
Sub-Total: máximo 04 pontos		
<b>Total do currículo: (máximo 30 pontos)</b>		



**ANEXO II – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO (2018) PARA INGRESSO NOS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, EM PARCERIA  
COM O HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS – HOSPITAL E MATERNIDADE  
CELSO PIERRO.**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS**

**1. BIBLIOGRAFIA GERAL**

**1.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA**

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**, Título VIII da Ordem Social, Capítulo II, Seção II, Artigo 200-III. Senado, Brasília: DF. 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm): Acesso em 20 set. 2017

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde) <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>. Acesso em 20 de set.2017

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) <https://www.unasus.gov.br/noticia/ministerio-lanca-politica-nacional-de-promocao-da-saude> Acesso em 20 de set.2017

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Política nacional de educação permanente para o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS** / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.24 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde) <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/323-sqtes-p/gestao-da-educacao-raiz/gestao-da-educacao/l2-gestao-da-educacao/20063-politica-nacional-de-educacao-permanente> Acesso em 20 de set.2017

BRASIL. **Lei No. 8142/90**, de 28 de dezembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm) Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. **Lei no. 8080/90**, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm) Acesso em: 20 set. 2017.

**1.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – INTENSIVISMO**

BARROS, F. B. M. de. **História e legislação do SUS e da Saúde da Família**. Problematizando a

realidade da saúde pública. 1 ed. Rio de Janeiro: 2011. (pdf on line). Disponível em <http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/Noas%2001%20de%202001.pdf>. Acesso em dez. 2014.

BRASIL. **ABC do SUS - Doutrinas e princípios**. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, 1990.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. PEC 241/16 é aprovada em segundo turno na Câmara dos Deputados. Especialistas alertam para impactos no SUS. 26/10/2016. Disponível em: <http://www.conass.org.br/pec-n-24116-e-aprovada-em-2o-turno-na-camara-dos-deputados-confira/>. Acesso em 11/09/2017

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres** / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo\\_saude\\_mulher.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf). Acesso em 11/09/2017

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento**. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. Brasília-DF. 2012. p.107. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf). Acesso em 31 de agosto de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de **Ações Programáticas Estratégicas**. Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil. Brasília: Ministério da Saúde, 2005

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento**. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Área Técnica Saúde do Idoso. Brasília, 2010. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006, v. 12)

BRASIL. PORTARIA Nº 3432 12 DE AGOSTO DE 1998. **Estabelecimentos de critérios de Classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI**. Ministério da Saúde: Brasília, 1998.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política de Humanização. **HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante**. 2. ed. Brasília, DF: Ed. MS, 2009. 31 p. (Série B: textos básicos de saúde) ISBN 9788533413399 (broch.) Disponível em: [http://200.18.252.57/services/ebooks/humanizasus\\_visita\\_aberta\\_direito\\_acompanhante.pdf](http://200.18.252.57/services/ebooks/humanizasus_visita_aberta_direito_acompanhante.pdf). Acesso em: 14 fev. 2014.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (BRASIL). **Atenção primária e promoção da saúde**. Brasília, DF: CONASS, 2011. 199 p. (Para entender a gestão do SUS; v.3). Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.3.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.3.pdf). Acesso em 26/01/2015

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (BRASIL). **Sistema Único de Saúde**. Brasília, DF: CONASS, 2011. 224 p (Para entender a gestão do SUS; v.1). Disponível em: [http://www.conass.org.br/colecao2011/livro\\_1.pdf](http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_1.pdf). Acesso em 26/01/2015

SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde. Instituto de Saúde. Aprovação da nova PNAB é alvo de críticas. Publicado em 05/09/2017. Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/homepage/destaques/aprovacao-da-nova-pnab-e-alvo-de-criticas>. Acesso em 11/09/2017

### **1.3. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA MULHER**

AGUIAR, Z.N. **SUS: Sistema Único de Saúde - antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. 2ª ed. São Paulo: Martinari, 2015.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Ações Programáticas. **Análise de Situação da Saúde Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022/** Ministério da Saúde. Brasília. Ministério da Saúde. 2011. 160p. (Sério B Textos Básicos de Saúde). Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.153, de 23 de Maio de 2014**. Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.459, de 24 de Junho de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.996, de 20 de Agosto de 2007**. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual instrutivo das ações de alimentação e nutrição na Rede Cegonha (recurso eletrônico)** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica- Brasília: Ministério da Saúde, 2013, 32p. Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes/** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 82 p. – (C. Projetos, Programas e Relatórios). Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de Alto Risco: Manual Técnico/** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas- 5.ed – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 302p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

BRASIL. Ministério da Saúde; Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. **O SUS de A a Z: Garantindo saúde nos municípios**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 481 p. Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à**

**Violência Contra as Mulheres.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República, 2011. 45p. Disponível em: [www.spm.gov.br](http://www.spm.gov.br).

#### **1.4 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – URGÊNCIA E TRAUMA**

ABC DO SUS. Doutrinas e Princípios. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc\\_do\\_sus\\_doutrinas\\_e\\_principios.pdf](http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf)

BRASIL. **Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014.** Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271\\_06\\_06\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014.** Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483\\_01\\_04\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483_01_04_2014.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS)** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 84 p.: il. ISBN 978-85-334-1997-1

BRASIL, Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde** / Ministério da Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. (Série E. Legislação de Saúde) ISBN 978-85-334-1834-9 1. Direito à saúde. 2. Defesa do paciente. 3. Legislação em saúde. I. Título. II. Série. <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação-Geral de Atenção Especializada. **Manual de Normas Técnicas e Rotinas Operacionais do Programa Nacional de Triagem Neonatal** / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Coordenação Geral de Atenção Especializada. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

ROUQUAYROL. Z.M., ALMEIDA-FILHO, N. **Epidemiologia e Saúde.** 6. ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2009.

## **2. BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA POR PROFISSÃO:**

### **2.1 CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA. Disponível em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

BRUNTON, L. L., CHABNER, B. A.; KNOLLMANN, B.C. **Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica.** Editora: McGraw-Hill, 2012, 12ª ed. 1821p.

CAVALLINI, M.E.; BISSON, M.P. **Farmácia Hospitalar** – Um enfoque em sistemas de saúde. São Paulo: Manole, 2002.

CIPOLLE, R.J.; STRAND, L.M.; MORLEY, P.C. **O Exercício do Cuidado Farmacêutico**. Editora: Conselho Federal de Farmácia, 2006, Editora: Conselho Federal de Farmácia.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br)

GENNARO, A. R. **Remington: a Ciência e a Prática da Farmácia**. 20ª ed., 2004. 2210p.

GOODMAN, L.; GILMAN, A. **As bases farmacológicas da terapêutica**. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2012.

KATZUNG, B.G.; MASTERS, S.B.; TREVOR, A.J. **Farmacologia: Básica e Clínica**. Editora: Guanabara Koogan, 2007, 10ª ed. 1046p.

LULLMANN, H. **Farmacologia**: texto e Atlas. Porto Alegre: Artmed, 2008. 416p.

ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO. Disponível em [www.ona.org.br](http://www.ona.org.br).

PEREIRA, M. **Logística Hospitalar** – Reposição Contínua de Medicamentos. Piracicaba: Moinho Editorial, 2008.

RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M.; FLOWER, R. **Farmacologia**. Editora: Elsevier, 2007, 6ª. Edição. 848p.

SANTOS, G.A.A. **Gestão de Farmácia Hospitalar**. São Paulo: Senac, 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR . Disponível em [www.sbrafh.org.br](http://www.sbrafh.org.br)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. Caso clínico 96. Hipertensão e insuficiência renal em paciente com diabetes tipo 2. Relator: Caroline P.H. Reigada e André Albuquerque da Silva. Médicos Residentes da Disciplina de Nefrologia da FMUSP. Disponível em: [www.sbn.org.br/caso-modelo?tipo=1&caso=3](http://www.sbn.org.br/caso-modelo?tipo=1&caso=3)

TELES, J. S.; FUKUDA, E. Y.; FEDER, D. Varfarina: perfil farmacológico e interações medicamentosas com antidepressivos. *Einstein (São Paulo)*, 10(1), 110-115. (2012).

## **2.2 ENFERMAGEM**

BARBOSA, A.P.; CARVALHO, W.B; JOHNSTON, C. **Monitorização e Suporte Hemodinâmico**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.

BARROS, A.L.B.L. **Anamnese e Exame Físico**. Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto. São Paulo. Artmed. 2009

BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S.; SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 2v.

CHULAY, M.; BURNS, S. M. **Fundamentos de Enfermagem em Cuidados Críticos da AACN**. 2 ed. Rio de Janeiro: [McGraw-Hill](#), 2012.

CINTRA, E.A.; NISHIDE, V.M.; NUNES, W.A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. 2 Ed. Editora Atheneu, São Paulo, 2005.

FISCHBACH, F.T. **Manual de enfermagem: exames laboratoriais e diagnósticos**. 7ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005, p. 688-707.

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de fisiologia médica**. 11ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 1115p

JEVON, P.; EWENS, B. **Monitoramento do Paciente Crítico**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

LEWIS, S.L.; DIRKSEN, S.R.; HEITKEMPER, M.M.; BUCHER, L.; CAMERA. I.M. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica: Avaliação e Assistência dos Problemas Clínicos - 8ª Edição – 2013**.

NANDA INTERNATIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação: 2009-2011**. Porto Alegre, RS: Artmed, 2010. 452 p.

PORTO, C. C. **Exame clínico**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

POTTER P.A., PERRY A.G. Grande tratado de enfermagem prática: clínica e prática hospitalar. Rio de Janeiro: Elsevier; 2006.

QUILICI, A. P. **Enfermagem em cardiologia**. São Paulo: Atheneu; 2009.

ROTTA et al. Desenvolvimento Neurológico: Avaliação Evolutiva. **Revista AMRIGS**, Porto Alegre, 48 (3): 175-179, jul.-set. 2004. Disponível em: <http://www.amrigs.com.br/revista/48-03/480304.pdf> Acesso em 31 de agosto de 2017.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. I Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia. **Arquivos Brasileiros de Cardiologia**. Volume 101, Nº 2, Supl. 3, Agosto 2013. Disponível em: [file:///C:/Users/eulal/Desktop/Diretriz\\_Emergencia.pdf](file:///C:/Users/eulal/Desktop/Diretriz_Emergencia.pdf) .Acesso em 31 de agosto de 2017.

SANTOS, J.S. **Protocolos Clínicos e de Regulação: acesso à rede de saúde**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

SANTOS, O.F.P.; MONTE, J.C.M.; ASSUNÇÃO, M.S.C. **Terapia Intensiva: Uma Abordagem Baseada em Casos Clínicos - Vol. 2 - Série Manuais de Especialização**. São Paulo: Manole, 2012.

SCHETTINO, G.; CARDOSO, L.F.; MATTAR JUNIOR, J.; TORGGLER FILHO, F. **Paciente Crítico: Diagnóstico e Tratamento - Hospital Sírio Libanês**. São Paulo: Manole, 2012.

VIANA, R. A. P. P.; WHITAKER, I. Y. **Enfermagem em Terapia Intensiva**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

WALLACH, J. **Interpretação de exames laboratoriais**. 7ed. Rio de Janeiro: Medsi & Guanabara

Koogan, 2003.

ZIPES, D. P.; LIBBY, P.; BONOW, R. O.; BRAUNWALD, E. **Tratado de doenças cardiovasculares**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

### **2.3 FISIOTERAPIA**

CHIARAPA, T.R.; CACHO, D.P.; ALVES, A.F.D. **Incontinência urinária feminina: Assistência fisioterapêutica e multidisciplinar**. 1ª ed., SP: Livraria Médica Paulista Editora, 2007.

HENSCHER, U. **Fisioterapia em ginecologia**. SP: Livraria Editora Santos, 2007.

MARCONDES, E.; VAZ, F. A. C. **Pediatria básica**. 9.ed. São Paulo, SP: Sarvier, 2003-2005. 3v.

MARQUES, A.A. PINTO e SILVA, M.P. PACE do AMARAL, M.T. **Tratado de Fisioterapia em Saúde da Mulher**. 1ª ed., São Paulo: Roca, 2011.

MORENO, A.L. **Fisioterapia em uroginecologia**. 2ª ed. revisada e ampliada, SP: Manole, 2009.

PALMA, P.C.R.; BERGHMANS, B. (Ed.). **Urofisioterapia: aplicações clínicas das técnicas fisioterapêuticas nas disfunções miccionais e do assoalho pélvico**. 2.ed. Campinas, SP: Personal Link, 2014.

PASCHOAI, M.A. **Fisioterapia Cardiovascular: avaliação e conduta na reabilitação cardíaca**. Manole 1ª ed., Barueri - São Paulo, 2010.

REGENGA, M. de M. **Fisioterapia em Cardiologia**. Da Unidade de Terapia Intensiva à Reabilitação. São Paulo: Ed. Roca, 2ª. Edição, 2014. Capítulos 1, 2, 4, 7, 9, 14, 21.

SACCHELLI, T.; ACCACIO, L.M.P.; RADL, A.L. **Fisioterapia aquática**. SP: Manole, 2007.

SARMENTO, G. J. V. (Org.). **O ABC da fisioterapia respiratória**. Barueri, SP: Manole, 2009. xx, 554 p. ISBN 9788520427965.

SARMENTO, G. J. V. **Princípios e práticas de Ventilação Mecânica**. Barueri, SP: Manole, 2009.275 p. ISBN 978-85-204-2789-7.

UMPHRED, D. A. **Fisioterapia Neurológica**. 4ª .ed. São Paulo, SP: Manole, 2004. xvii, 1118 p.

VEGA, J. M. (Ed.). **Tratado de fisioterapia hospitalar: Assistência integral ao paciente**. São Paulo, SP: Atheneu, 2012. 1221 p. ISBN 9788538802181.

### **2.4 FONOAUDIOLOGIA**

BOECHAT, E.M.; MENEZES, P.L.; COUTO, C.M.; FRIZZO, A.C.F. **Tratado de Audiologia**. 2ª. ed. Santos, SP: Ed. Santos. 2011.

FURKIN, A.M.; SANTINI, C.S. **Disfagias Orofaríngeas**. 1ª. ed. Carapicuíba, SP: Pró-Fon. 1999.

JOTZ, G.P.; ANGELIS, E.C.; BARROS, A.P.B. **Tratado de Deglutição e Disfagia. No adulto e na criança.** 1ª. ed. Rio de Janeiro, RJ: Revinter. 2010.

NETO, C. R. S. **Deglutição. Na Criança, no Adulto e no Idoso. Fundamentos para Odontologia e Fonoaudiologia.** 1ª. ed. São Paulo, SP: Lovise. 2003.

ORTIZ, K.Z. **Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Linguagem e Cognição.** 1ª. ed. Tamboré, SP: Manole.2005.

## **2.5 NUTRIÇÃO**

ACCIOLY, Elizabeth; SAUNDERS, Cláudia; LACERDA, Elisa Maria de Aquino. – **Nutrição em obstetrícia e pediatria.** Rio de Janeiro, RJ: Cultura Médica, 2003, reimpressão 540p. ISBN 85-7006-293-1

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. **Diretrizes Brasileiras de obesidade 2016/ABESO** - Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. – 4 ed. – São Paulo, SP, 188P. Disponível em [www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fccc403e5da.pdf](http://www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fccc403e5da.pdf)

HEYMAN, M.B., ABRAMS, S. A., AAP Section on gastroenterology, hepatology, and nutrition, AAP committee on nutrition. Fruit Juice in Infants, Children, and Adolescents: Current Recommendations. **Pediatrics.**2017;139(6). Disponível em: <http://pediatrics.aappublications.org/content/pediatrics/early/2017/05/18/peds.2017-0967.full.pdf>

MCCLAVE, S.A. et al – Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically ill Patient: Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). **Jornal of Parenteral and Enteral Nutrition.** Vol 40(2). P.159-211, 2016.

SILVA, S. M. C. S. da; MURA, J. D. P. **Tratado de alimentação, nutrição & dietoterapia.** 3. ed. São Paulo, SP: Editora Payá, 2016. xlviii, 1338 p. ISBN 978-85-5795-000-9

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA – *Arquivos Brasileiros de Cardiologia* – **Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose-2017**, Vol 109, n 2, Supl 1, 76p. Agosto de 2017. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02\\_DIRETRIZ\\_DE\\_DISLIPIDEMIAS.asp](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02_DIRETRIZ_DE_DISLIPIDEMIAS.asp)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial. **Arq Bras Cardiol**, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro 2016. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05\\_HIPERTENSAO\\_ARTERIAL.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES - **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes** (2015-2016)/ Adolfo Milech (et al): Organização José Egídio Oliveira e Sérgio Vencio – São Paulo, SP: A.C. Farmacêutica, 2016. ISBN978-85-8114-307-1. Disponível em: [www.diabetes.org.br/sbdonline/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf](http://www.diabetes.org.br/sbdonline/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL. Associação Brasileira de Nutrologia. **Projeto Diretrizes – Terapia Nutricional no Paciente Grave**. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, 2011.

WAITZBERG, D. L.; SILVA, A. de O.; KHAN, A. S. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 4 ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2009. 2v. ISBN 9788538800453

WEIMANN A. ESPEN Guideline: Clinical nutrition in surgery. **Clinical Nutrition**. V 36, p. 623-650, 2017.

## **2.6 ODONTOLOGIA**

ANDRADE, E. D. de. **Terapêutica medicamentosa em odontologia**: procedimentos clínicos e uso de medicamentos nas principais situações da prática odontológica. São Paulo, SP: Artes Médicas, 1999. 188 p.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica: **Cadernos de Atenção Básica**. Brasília/DF – 2006

BRASIL, Ministério da Saúde: **Relatório Final da 3ª Conferência Nacional de Saúde**. Brasília/DF – 2005

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Assistência à Saúde: **ABC do SUS**. Brasília/DF - 1990

BUSSADORI, S.K.; IMPARATO, J. C. P.; GUEDES-PINTO, A. C. **Dentística odontopediátrica**: técnicas de trabalho e uso de materiais dentários. São Paulo: Santos, 2000. 169p.

CARRANZA, F. A.; NEWMAN, M. G.; TAKEI, H. H. **Periodontia clínica**. 9.ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2004. 899 p.

COLEMAN, G.C. & NELSON, J.F. - **Princípios de Diagnóstico Bucal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

CORRÊA, M. S. N. P. et al. **Odontopediatria na Primeira Infância**. São Paulo: Santos, 1998; 1991.

FERRAZ, C. **Periodontia**. São Paulo, SP: EAP-APCD: Artes Médicas, 1998. xv, 266 p. (EAP-APCD, v.5)

FIORI, S.R. **Atlas de prótese parcial removível**. 4ª ed. São Paulo: Pancast, 1993.

FUNDAMENTOS DE PERIODONTIA. 3.ed. São Paulo, SP: Premier, c1998. 221 p.

LASCALA, N. T.; MOUSSALLI, N. H. **Periodontia clinica II: especialidades afins** . [S.n.]: Artes Médicas, 1980, 1989.

LINDHE, J. **Tratado de periodontia clínica e implantologia oral**. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, c1999. 720 p

MALAMED, S. F. **Manual de anestesia local**. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 3ed. 1993; 5ed. 2005; 4ed. 2001.

NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M., BOUQUOT, J.E. - **Patologia Oral & Maxilofacial**, Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 1998; 2004.

PETERSON, L. J. **Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea**. 3ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara, 2000. 772 p.

REGEZI, J. A.; SCIUBBA, J. J. **Patologia bucal: correlações clinicopatológicas**. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: Koogan, 2000. 475 p.

SILVA, M.; RAMOS, D. L.P.; CROSATO, E. **Compêndio de odontologia legal**. São Paulo, SP: MEDSI, 1997. 490 p.

SILVEIRA, J. O. L. de; BELTRÃO, G. **Exodontia**. Porto Alegre, RS: Medica Missau, 1998, 430 p.

TODESCAN, R.; SILVA, E.; SILVA, O. **Atlas de Prótese Parcial Removível** -1ª ed. São Paulo: Ed. Santos, 2001.

FUNDAMENTOS de periodontia. 3.ed. São Paulo, SP: Premier, c1998. 221 p.

## **2.7 PSICOLOGIA**

ANGERAMI-CAMON, V. A. (ED.). **Psicologia Hospitalar - Teoria e Prática**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

BAPTISTA, M. N.; DIAS, R. R. (EDS.). **Psicologia Hospitalar - Teoria, aplicações e casos clínicos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

BOTEGA, N. J. (ED.). **Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRUSCATO, W. L.; BENEDETTI, C.; LOPES, S. R. DE A. (EDS.). **A prática da Psicologia Hospitalar na Santa Casa de São Paulo: novas páginas em uma antiga história**. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para a atuação de psicólogos em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência. Brasília: CFP, 2012. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes

Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo. Brasília: CFP, 2009. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP n.º 007/2003. CFP, 2003. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>.

CREPALDI, M. A.; LINHARES, M. B. M.; PEROSA, G. B. (EDS.). **Temas em psicologia pediátrica**. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.

KNOBEL, E.; ANDREOLI, P. B. DE A.; ERLICHMAN, M. R. (EDS.). **Psicologia e Humanização - Assistência aos pacientes graves**. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2008.

MIYAZAKI, M. C. DE O. S.; DOMINGOS, N. A. M.; VALÉRIO, N. I. (EDS.). **Psicologia da Saúde: Pesquisa e Prática**. 1. ed. São José do Rio Preto: THS/Arantes Editora, 2006.

ROMANO, B. W. **Princípios para a prática da psicologia clínica em hospitais**. 4. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.

SIMONETTI, A. **Manual da Psicologia Hospitalar - o Mapa da Doença**. 6. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

STRAUB, R. O. **Psicologia da Saúde**. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

## **2.8 SERVIÇO SOCIAL**

BRASIL. **Lei Maria da Penha** - Lei 11340/06 de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06>

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS** - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Organização da Assistência Social** - Lei nº 12.435, de 6/07/2011 disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm)

BRASIL. **Estatuto do Idoso** - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Disponível in [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** - Lei nº8069 de 13 de junho de 1990. Disponível in [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL ABEPSS. **Direitos Sociais e Competências Profissionais**. disponível em: <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view>

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS - Lei que Regulamenta a Profissão Lei no 8.662 , 7 de junho de 1993.Disponível in [http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao\\_lei\\_8662.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS - **Código de Ética do/a Assistente Social**. 10ª Edição atualizada. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS - **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf>

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez Editora. 22ª edição, 2012.

NETTO, J. P. **Construção do Projeto Ético Político do Serviço Social**. In MOTA, A. E. et al.. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. Disponível in [http://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto\\_etico\\_politico-j-p-netto .pdf](http://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto_etico_politico-j-p-netto .pdf)

## **2.9 TERAPIA OCUPACIONAL**

AOTA. Associação Americana de Terapia Ocupacional. **Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo**. 3ª ed. Tradução: Alessandra Cavalcanti (UFTM), Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra (UFTM), Valéria Meirelles Carril Elui (FMRP-USP). Rev Ter Ocup Univ São Paulo; jan.-abr. 2015; 26 (ed. esp.):1 - 49. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v26iespp1-49>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: política nacional de humanização**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRITO A,J.S.; MARCELINO,J.F.Q. Desempenho ocupacional de mulheres submetidas à mastectomia. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 22, n. 3, p. 473-485, 2014. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2014.068>

CARLO, M.M.R.P.; QUEIROZ, M.E.G. – **Dor e Cuidados Paliativos** – Terapia Ocupacional e Interdisciplinariedade, Roca. 2007.

CARLO, M.A.R.P.; Kudo, A.M. – **Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos**, Editora Paya, 2018.

CARLO, M.A.R.P.; LUZO, M.C.M. – **Terapia Ocupacional Reabilitação Física e Contextos Hospitalares**, Roca, 2004.

CHAVES,G.F.S.; OLIVEIRA,A.M.; FORLENZA, O.V.; NUNES, P.V. **Escalas de avaliação para Terapia Ocupacional no Brasil**. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 21, n. 3, p. 240-246, set./dez. 2010.

COFFITO. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução COFFITO nº 415 de 19 de maio de 2012**.

DAHDAHA,D.F.; CARVALHO,A.M.P.; DELSIMC,J.C.; GOMES, B.R.; MIGUEL,V.S. Grupo de familiares acompanhantes de pacientes hospitalizados: estratégia de intervenção da Terapia Ocupacional em um hospital geral. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 21, n. 2, p. 399-404, 2013. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2013.041>

FUCHS, M.; CASSAPIAN, M. R. A Terapia Ocupacional e a dor crônica em pacientes de Ortopedia e Reumatologia: revisão bibliográfica. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 20, n. 1, p. 107-119, 2012.

<http://dx.doi.org/10.4322/cto.2012.012>

GALHEIGO, S. M. Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital: reflexões sobre a constituição de um campo de saber e prática. **Rev. Ter. Ocupacional**.Univ. São Paulo, v.19, n. 1, p. 20-28, jan./abr. 2008.

GIARDINETTO, A.R.S.B.; MARTINI, E.C.; CRUZ, J.A.; MONI, L.O.; RUIZ, L.M.; RODRIGUES, P.; PEREIRA, T. A Importância da atuação da Terapia Ocupacional com a população infantil hospitalizada: a visão de profissionais da área da saúde. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, São Carlos, Jan-Jun 2009, v. 17, n.1, p. 63-69.

LIMA, M. S.; ALMOHALHA, L. Desvelando o papel do terapeuta ocupacional na oncologia pediátrica em contextos hospitalares. **Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo**, v. 22, n. 2, p. 172-181, maio/ago. 2011.

LIMA, A. C. S.; FALCÃO, I. V. A formação do terapeuta ocupacional e seu papel no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Recife, PE. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 22, n. 1, p. 3-14, 2014. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2014.002>

NEISTADT, M.E.; CREPEAU, E.B. - **Terapia Ocupacional** – Willard & Spackman, nona edição. Guanabara e Koogan, 2002.

NUNES, C.J.R.R.; RABELO, H.D.; FALCÃO, D.P.; PICANÇO, M.R.A. A importância da brinquedoteca hospitalar e da Terapia Ocupacional sob a óptica da equipe de enfermagem de um hospital público do Distrito Federal. **Cad. Ter. Ocup. UFSCAR**, São Carlos, v21, n3,p.505-510, 2013. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2013.052>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. CIF. Disponível em: [http://periciamedicadf.com.br/cif2/cif\\_portugues.pdf](http://periciamedicadf.com.br/cif2/cif_portugues.pdf)

PAIVA, L.F.A.; SOUZA, F.R SAVIOLI, K.C.; VIERIA, J.L. A Terapia Ocupacional na Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 21, n. 3, p. 595-600, 2013. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2013.061>

QUEIROZ, M. E. G. Atenção em cuidados paliativos. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 20, n. 2, p. 203-205, 2012. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2012.021>

ROCHA, E. F.; CASTIGLIONI, M. C. Reflexões sobre recursos tecnológicos: ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologia de assistência e tecnologia de apoio. **Rev. Ter. Ocup.Univ. São Paulo**, v. 16, n. 3, p. 97-104, set./dez., 2005.

SILVESTRINI, M. S.; CARDOSO, M. L. M.; REGO, B. R. Desafios na construção de um grupo de gestantes na Unidade de Saúde da Família. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 22, n. 3, p. 603-607, 2014.

SOUZA, V.M., FRIZZO, H.C.F., PAIVA, M.H.P., BOUSSO, R.S., SANTOS, A.S. Spirituality, religion and personal beliefs of adolescents with cancer. **Rev Bras Enferm.** 2015; 68(5):509 - 14. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167.2015680504j>

SOUZA, A.C.A; GALVÃO, C.R.C. – **Terapia Ocupacional** Fundamentação & Prática, Guanabara e Koogan, 2007.

**ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2018 PARA INGRESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS EM PARCERIA COM O HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS – HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>HORÁRIO</b>
21/12/2017 a 22/01/2018	Inscrições	de 8h00 do dia 21/12/2017 até às 23h59 de 22/01/2018
26/01/2018	Divulgação da confirmação das inscrições	Após 17h00
03/02/2018	Prova escrita de conhecimento	9h00 às 13h00
05/02/2018	Divulgação do gabarito	Após 17h00
09/02/2018	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova Escrita de Conhecimento	Após 17h00
15/02/2018 e 16/02/2018	Período para entrevistas	8h00 às 18h00
23/02/2018	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após 17h00
26 e 27/02/2018	Período de matrícula	9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00
A partir de 28/02/2018	Lista de espera	---
01/03/2018	Recepção dos novos residentes	8h00 às 12h00
01/03/2018	Início das atividades dos novos residentes	8h00
09/03/2018	Data limite para matrícula dos convocados em lista de espera	---